



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº09/87 DE 19/11/87 =

SÚMULA:- Autoriza o Município à Adesão ao Plano de Consórcio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

= L E I =

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a adquirir uma ambulância, por auto-financiamento, nos termos da Lei 5768/71, Legislação Complementar e Decreto Lei 2300/86, com as alterações trazidas pelo Decreto Lei 2348/87.

Artigo 2º - O pagamento do auto-financiamento se dará num prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, à razão máxima de 4,791%(quatro inteiros e setecentos e noventa e um milésimos por cento), ao mês, do bem sempre atualizado.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao Município de Ibaíti a responsabilidade do pagamento de apenas 16(dezesesseis) prestações, sendo que as 08(oito) restantes ficarão a cargo do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria do Trabalho e da Ação Social, na forma de lance.

Parágrafo Segundo - Poderão as despesas mensais, a título de prestações, sob responsabilidade da Prefeitura, ser deduzidas de débitos previdenciários, junto ao IAPAS mediante simples Convênio, conforme faculta o Decreto Lei 94.180/87.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 3º - Fica o Município de Ibaiti autorizado a receber o bem móvel a que se refere o Artigo 1º, gravado com o ônus da alienação fiduciária.

Artigo 4º - Fica também o Município de Ibaiti autorizado a utilizar-se das licitações a serem realizadas pela Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social do Paraná, das quais participarão administradoras de consórcios e montadoras próprias com o fim específico de aquisição de uma ambulância.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, devendo serem incluídas dotações nos orçamentos dos próximos exercícios para os dispêndios.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (19/11/87).


Dirceu Silveira Bueno
Prefeito Municipal